

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 15.10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais afirmou que foi abordado pelo Sr. Sidónio Real que lhe disse que havia sido desalojado de uma casa pré-fabricada em Terena tendo o pagamento das rendas em dia, sem ser avisado e que os seus pertences terão ficado na casa, pelo que gostaria de saber se esta questão tem algum fundamento e o que se passou. -----

O Sr. Presidente informou então que também foi abordado por esse munícipe e que a questão está a ser tratada entre a Ação Social e o Gabinete Jurídico. Na altura em que surgiu a emergência que aqui foi referida – de uma família que estaria a viver debaixo de um plástico, à chuva, no inverno – e que exigiu ação imediata da Proteção Civil e da Ação Social, a informação que os serviços tinham era que quase há dois anos que o Sr. Sidónio não utilizava a casa. Os serviços entenderam que havia condições para utilizar a casa, salvaguardando os pertences que foram guardados. Sendo que a casa não estava a ser usada, a Câmara já poderia ter feito alguma coisa no sentido de verificar se se mantinham os pressupostos perante os quais a casa tinha sido cedida e até ter retirado a casa mais cedo. A situação deverá ser resolvida entre o Sr. Sidónio e a Câmara e se ele se sentir lesado a Câmara terá que ter isso em atenção. De facto, se ele lá estivesse a viver, a Câmara não poderia lá ter colocado outra família a viver e a casa foi-lhe cedida como primeira habitação e de outra forma não poderia ser. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de cinco novos pontos e a retirada de um, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18



4. Protocolo Aprovação de Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.
5. Atribuição de subsídios de nascimento.
6. Atribuição de vales de compras alimentares.
7. Concurso Público n.º EMP/CP/008-2021 para a Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – Lista de Erros e Omissões; Alteração do Preço Base; Prorrogação do Prazo para Apresentação de Propostas.
8. Revisão ao Projeto de Execução do Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”.
9. Projeto de execução “Pavimentação da Rua da Fé, em Hortinhas”.
10. Concurso público n.º 2/CPB-APROV/2021 para Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior da Fortaleza de Juromenha – Abertura de procedimento, preço base, peças do procedimento, critério de adjudicação, contrato, nomeação de júri, designação do gestor do procedimento e órgão competente para autorizar a despesa.
11. Relatório final de análise propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2021 para a Empreitada “Requalificação do Espaço Urbano envolvente ao estádio Municipal de Alandroal.
12. Acordo entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Alandroal.
13. Normas de Utilização para as “Áreas de Serviços para Autocaravanas do concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior”.
14. Processo de obras n.º 82/21 – CERT.
15. Processo de obras n.º 4/20 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 2/21 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 40/20 – OUTROS.
18. Processo de obras n.º 9/21 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 30/20 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 1/20 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18



21. Ratificações orçamentais.

22. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que, na sequência do Protocolo aqui aprovado, já está em funcionamento o ATM em Montejuntos e informou também que a Câmara já recebeu o visto prévio do Tribunal de Contas para avançar com a empreitada da Conservação e Restauro da Fortaleza de Juromenha. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 8126 e 7996 do Backoffice que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em dez prestações mensais a João Godinho e em 18 prestações mensais a José Aguiar. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8616 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se trata de um pedido do Sr. Nunes, morador no Monte Real, para colocação de duas lombas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA aprovar a colocação de duas lombas. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8569 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que o Sr. João Almas adquiriu um terreno em Ferreira de Capelins e solicitou a colocação de um espelho e de bandas redutoras de velocidade. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções dos eleitos pela CDU e pelo DITA aprovar a colocação de um espelho e de bandas redutoras de velocidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 16 de 14.07.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves, da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 16, de 14.07.2021. -----

4. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal – condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente que se anexa à presente ata. -----

Lembrou o Sr. Presidente que a Autoridade Nacional de Proteção Civil propôs aos municípios a criação de uma segunda EIP. A perceção que tem e o feedback dos Bombeiros é que esta EIP tem sido muito útil e importante para as respostas que os Bombeiros conseguem dar, uma vez que se trata de uma equipa especializada, com formação específica e capaz de atuar de forma concertada. Consultados, o executivo manifestou a disponibilidade para iniciar este processo. Isto implica custos para o Município já que metade dos encargos com os vencimentos é suportado pelo Município. Este Protocolo vem aqui para ser aprovado de forma genérica, para dar andamento ao processo, mas como se trata de um compromisso plurianual terá que ser sujeito à apreciação da Assembleia Municipal. -----

O Sr. Presidente considera que se trata de uma mais valia para o concelho e que se enquadra nos investimentos que a Câmara tem feito no apoio às forças de socorro, principalmente neste tempo de pandemia. São cinco novos elementos que reforçam a equipa dos Bombeiros e que transmitem mais confiança na capacidade de resposta e atuação em situações de emergência. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal – Condições de contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8439 e 8443 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Fábio Galhardas e Vítor Reis. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 8379 Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Ana Maria Pisco. -----

7. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/008-2021 PARA A EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – LISTA DE ERROS E OMISSÕES; ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE; PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Pelo Senhor Presidente a esta reunião a informação de 30 de julho da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma ratificação porque teve que se proceder a uma correção identificada pelos concorrentes e que se traduziu numa correção do preço base para 1.893.644,12€ a que acresce IVA e à junção de lista de erros e omissões para que todos os concorrentes possam aceder a ela e consequente prorrogação de prazo para entrega de propostas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o concurso público n.º EMP/CP/008-2021 para a Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – Lista de erros e omissões; alteração do preço base; prorrogação do prazo para apresentação de propostas. -----

8. APROVAÇÃO DA REVISÃO AO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 63 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que, tendo a Câmara assegurado cerca de 200.000,00€ de fundos comunitários e cerca de 440.000,00€ de financiamento BEI e tendo lançado o concurso público na expectativa de que a Assembleia viesse a aprovar este valor, viu o concurso ficar deserto por duas vezes. A parte financiada é apenas uma parte muito baixa e não passará de cerca de 200.000,00€ e já se perdeu a possibilidade de aceder à linha BEI. No entanto, como este executivo é persistente e não pretende deixar cair este processo, iniciou-se uma revisão do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

projeto para conseguir ir de encontro às expetativas do mercado. Quanto mais tempo passa aumenta o valor que é necessário para acabar uma obra que está abandono há quase 14/15 anos e a falta de colaboração da Assembleia foi decisiva para que este processo ainda não esteja concluído. Atendendo a isto, aquilo que se pretende aprovar é a revisão do projeto e implica que para se concluir esta obra sejam necessários 935.768,67€ a que acresce o IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a revisão ao Projeto de Execução do Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal". -----

9. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FÉ, EM HORTINHAS"

Pelo Senhor Presidente foi apresenta a esta reunião a informação n.º 64 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O sr. Presidente considera que se trata de um projeto relativamente pequeno, mas que pretende acabar com um problema que é grave para a população ali residente. Trata-se de uma rua onde vivem pessoas com mobilidade reduzida, onde têm que entrar ambulâncias e que ainda está em terra batida. O orçamento que se propõe aprovar é de 82.000,00€ acrescido de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução "Pavimentação da Rua da Fé, em Hortinhas". -----

10. CONCURSO PÚBLICO N.º 2/CPB-APROV/2021 PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, PEÇAS DO PROCEDIMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, NOMEAÇÃO DE JÚRI, DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

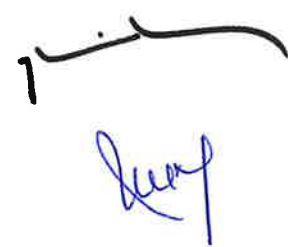
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 236 do Aprovisionamento que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que o órgão competente é a Câmara, o valor base é de 189.827,00€ acrescidos de IVA e o júri propõe-se que seja em primeiro lugar a Dra. Elsa Alfaiate, a Dra. Dulce Zorrinho, a Dra. Balbina Bexiga, o Sr. Pacheco e o Dr. Joaquim Almeida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18



Explicou ainda o Sr. Presidente que tem que ser lançado um concurso público para a fiscalização desta obra pela sua dimensão, pelo tempo e sobretudo pelas exigências técnicas da equipa de fiscalização que o nosso quadro interno, sendo limitado, também não possui esta qualificação. Além disso, a fiscalização também está incluída no financiamento. -----

O Sr. Vereador João Nabais referiu que não participará na votação porque recebeu os documentos muito tarde e não teve tempo de os analisar e a Sra. Vereadora abstém-se também pelos mesmos motivos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves a abstenção da eleita pela CDU e sem a participação do eleito pelo DITA, aprovar o concurso público n.º 2/CPB-APROV/2021 para Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior da Fortaleza de Juromenha – Abertura de procedimento, preço base, peças do procedimento, critério de adjudicação, contrato, nomeação de júri, designação do gestor do procedimento e órgão competente para autorizar a despesa. -----

11. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2021 PARA A EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO ENVOLVENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o relatório final de análise propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2021 para a Empreitada “Requalificação do Espaço Urbano envolvente ao estádio Municipal de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente informou que foi mais um concurso que ficou deserto apesar de algumas empresas terem consultado o processo. -----

O Sr. Vereador João Nabais também não participa neste ponto e a Sra. Vereadora referiu que não se tratando que um assunto muito complexo vota a favor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do eleito pelo DITA, aprovar o Relatório final de análise propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/007-2021 para a Empreitada “Requalificação do Espaço Urbano envolvente ao estádio Municipal de Alandroal”. -----

12. ACORDO ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Acordo entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Alandroal que se anexa à presente ata. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

O Sr. Presidente esclareceu que o texto do acordo resulta da Estratégia Local de Habitação desenvolvida ao longo dos últimos tempos e que já passou pela Câmara mais do que uma vez, não havendo novidades em valores. Traduz-se num investimento total de cerca de 3.000.000,00€ para o Município investir na reabilitação, criação de habitação social e apoio às famílias que tem mais dificuldades para executar este tipo de obras com fundos próprios. O acordo prevê que uma parte seja financiada a fundo perdido pelo IHRU e a outra parte – cerca de 1.363.200,00 – seja a título de empréstimo bonificado. Este valor será em data a anunciar substituído pelas verbas do PRR, uma vez que o governo decidiu alocar a estas estratégias locais de habitação 5.000.000,00€ do PRR, ou seja, será financiado a 100%. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do eleito pelo DITA, aprovar o Acordo entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e o Município de Alandroal. -----

13. NORMAS DE UTILIZAÇÃO PARA AS “ÁREAS DE SERVIÇOS PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL: ALANDROAL, TERENA E SANTIAGO MAIOR”

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Normas de Utilização para as “Áreas de Serviços para Autocaravanas do Concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior” que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de um regulamento simples para orientar o modo como as áreas de serviços para autocaravanas serão colocadas à disposição dos utilizadores, à semelhança do que outros municípios estão a fazer dentro desta rede. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves a abstenção da eleita pela CDU e sem a participação do eleito pelo DITA, aprovar as Normas de Utilização para as “Áreas de Serviços para Autocaravanas do concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior”. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 82/21 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 328/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a certificação de aumento de compartes relativa ao Processo de obras n.º 82/21 – CERT. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 334/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao projeto de especialidades relativa ao Processo de obras n.º 4/20 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 2/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 343/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação da eleita pela CDU, aprovar a construção de moradia unifamiliar referente ao Processo de obras n.º 2/21 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 40/20 – OUTROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 348/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de remodelação de terreno relativo ao Processo de obras n.º 40/20 – OUTROS. -

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/21 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 349/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 9/21 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 353/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 30/20 – EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 355, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 1/20 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/08/2021

ACTA N.º 18

21. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

22. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

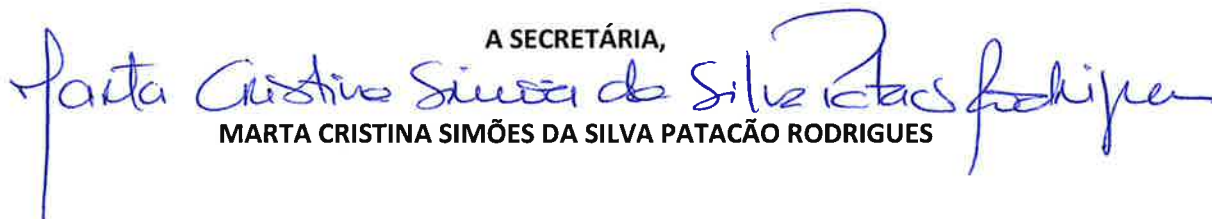
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021
(18 presenças)

DESPACHO

À próxima reunião de Câmara

Em 22-07-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8226/21		8126	2021/07/22
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FACTURA EM PRESTAÇÕES - consumidor nº121072 - JOSE MANUEL FREITAS AGUIAR			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 8º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **José Manuel Freitas Aguiar**, consumidora nº**121072**, apresenta várias faturas no valor total de **878,68€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. **No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente, sendo que, caso o mesmo seja deferido, o seu pagamento não deverá ultrapassar o prazo de 24 meses.**

18 X

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
11.08.2021.
(10 presenças)*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 22-07-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7958/21		7996	2021/07/20
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FACTURA EM PRESTAÇÕES - consumidor nº113789 - JOÃO ANTONIO COMPOETE GODINHO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **João António Compoete Godinho**, consumidor nº**113789**, apresenta várias faturas no valor total de **361,61€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. **No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido o requerente.**

10 X

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Alandroal
Reunião de Câmara
de 11.08.2021

DESPACHO

Proceder em conformidade
 Paulo Gonçalves
 VEREADOR

em,
 09-08-2021

P.G.

PARECER

Processo
 8660/21

Requerimento

Informação N.º
 8616

Data da Informação
 2021/08/05

Assunto:

REQUERIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE BANDAS DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE-
 Monte Real Ferreira

Após deslocação ao local supramencionado e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, para a colocação das bandas redutoras de velocidade, de acordo com planta anexa.

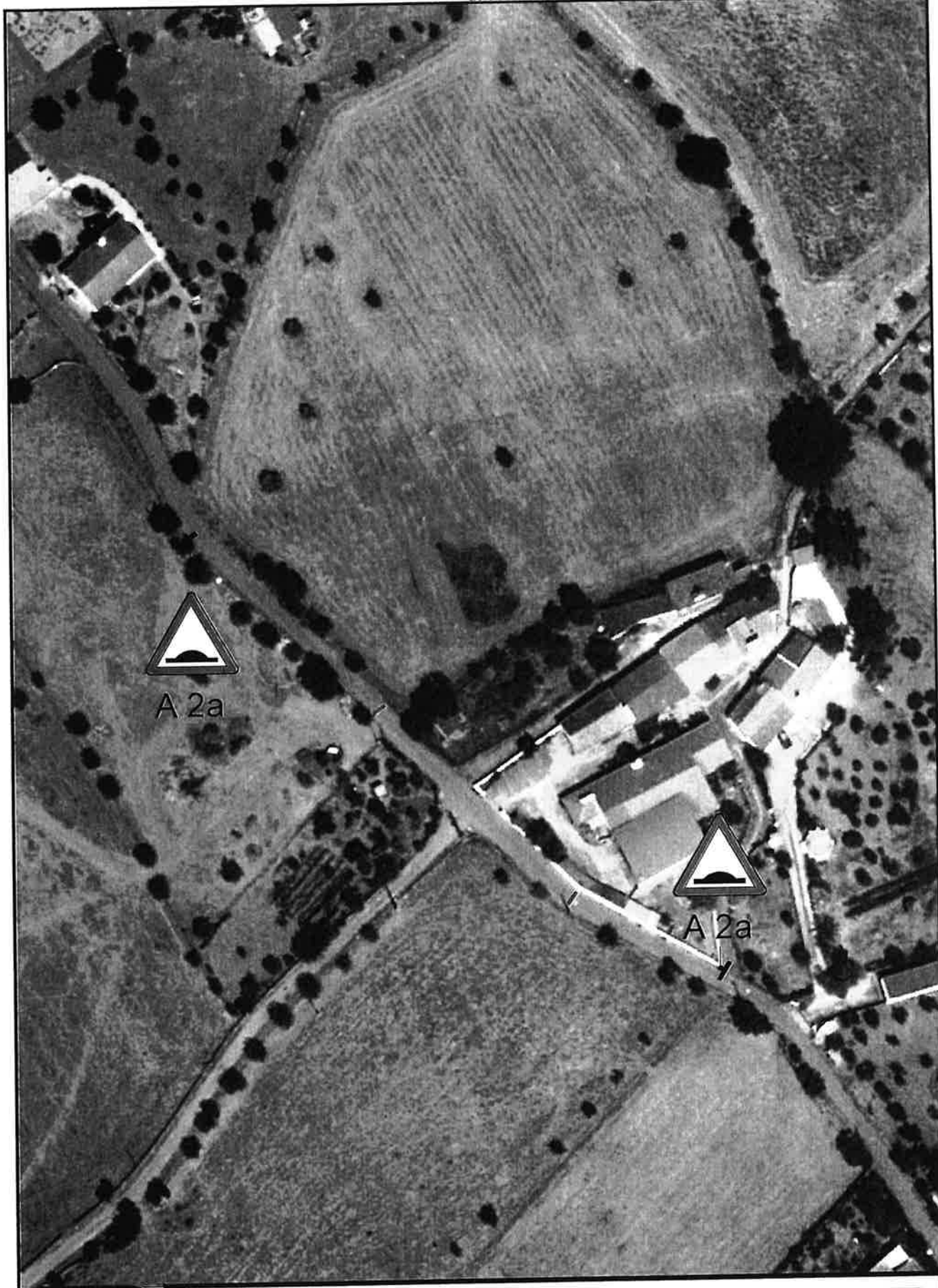
Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO

Local: MONTE REAL - FERREIRA

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Data:

4 AGOSTO 2021

Escala:

1/1000

Nº

01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 11.08.2021*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
04-08-2021
P.G.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7996/21		8569	2021/08/04
Assunto: EXPOSIÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO LOMBAS(BANDAS SONORAS) E ESPELHO PARA MELHOR VIZIBILIDADE-FERREIRA.			

Após deslocação ao local e depois de analisado o pedido em causa, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, para a colocação das bandas redutoras de velocidade e espelho EM-511, Ferreira de Capelins, de acordo com planta anexa.
Submeter à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO

Local: FERREIRA

Lev.

Des.

Pro.

Ver.

Título:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Data:

4 AGOSTO 2021

Escala:

1/1000

Nº

01



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Homologo

_____/_____/_____
O Ministro da
Administração Interna
(Eduardo Cabrita)

*Assinado em
Pres. da Câmara
de 11.08.2021*
[Assinatura]

PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Considerando que,

O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.

No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.

Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de Outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.

Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANEPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pessoa coletiva nº 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa;

o

Município do Alandroal, pessoa coletiva nº 506772527, com sede na Praça da República 2, 7250-116 Alandroal, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Câmara, João Maria Aranha Grilo;

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal, pessoa coletiva nº 500981825, com sede na Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues - 7250-139 Alandroal, neste ato devidamente representado pelo, Presidente da Direção, Carlos Rogério Silva Rosado.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Alandroal, de elementos que integrarão a EIP.
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Alandroal e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.

Cláusula Segunda (Funcionamento da EIP)

1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua redação atual.
2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.
4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.
5. A área de atuação da EIP é a prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Terceira (Contrato Individual de trabalho)

1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.
3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.
4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Alandroal.

Cláusula Quarta (Avaliação)

1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANEPC.
2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável, relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Alandroal.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



**Cláusula Quinta
(Direitos dos elementos da EIP)**

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 750,26 € (setecentos e cinquenta euros e vinte e seis cêntimos) ilíquidos, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.
2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.

**Cláusula Sexta
(Obrigações das partes)**

1. Compete à AHBV de Alandroal,
 - a) Celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual;
 - b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;
 - c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;
 - d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes;
 - e) Facultar à ANEPC e ao Município do Alandroal, todos os elementos e informações necessárias, relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.
 - f) Garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual.
2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.
3. A ANEPC e o Município do Alandroal participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Alandroal, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.
4. A ANEPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



Cláusula Sétima (Omissões)

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual, e demais legislação em vigor.

Cláusula Oitava (Alterações ao protocolo)

1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro Administração Interna.

Cláusula Nona (Resolução)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.
2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.
3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente.
4. A ANEPC e o Município do Alandroal podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Alandroal, dos termos e condições do presente Protocolo.
5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei.

Cláusula Décima (Vigência do protocolo)

Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.

Cláusula Décima-Primeira (Homologação)

O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**



**Cláusula Décima-Segunda
(Entrada em vigor)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Mação, 23 de julho de 2021

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

José Manuel Duarte da Costa

O Presidente da Câmara Municipal do Alandroal

João Maria Aranha Grilo

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Alandroal**

Carlos Rogério Silva Rosado



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :8523/21 2021,1,I,IF,8439 em 30-07-2021

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021

A favor da reunião de Câmara.

30.07.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8523/21		8439	2021/07/30
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe Fábio Filipe Elias Galhardas.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :8523/21 2021,1,LI,8439 em 30-07-2021

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Fábio Filipe Elias Galhardas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021

A favor - Reunião de Câmara.

30.07.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8393/21		8443	2021/07/30
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio do munícipe Vítor Hugo Cardoso Reis.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Vítor Hugo Cardoso Reis

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de opinião
de 11.07.2021*

A parecer favorável de opinião.

30.07.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8541/21		8379	2021/07/30
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - ANA MARIA GUERRA DA SILVA PISCO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Ana Maria Guerra da Silva Pisco

Este apoio será atribuído de Agosto a Dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021*

De: Júri do Procedimento de Concurso Público N.º CP/EMP/008-2021

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*Aprovar a lista de erros e omissões
e as alterações ao procedimento.
Remeter à presença Reunião de
Câmara para ratificação.*

30.07.2021

INFORMAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/008-2021 PARA A EMPREITADA "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"

- *Lista de Erros e Omissões*
- *Alteração do Preço Base*
- *Prorrogação do Prazo para Apresentação de Propostas*

Relacionado com o concurso público em referência e na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos por parte do interessado "António Saraiva e Filhos, Lda.", efetuado por este às 9:00 horas do dia 20/07/2021 e às 10:05 horas do dia 20/07/2021 e de lista de erros e omissões do caderno de encargos, por parte do interessado "LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", apresentada às 16:17 horas do dia 21/07/2021, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov, utilizada pelo Município de Alandroal, reuniu o júri do procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 09 de Julho de 2021.

Membros do Júri presentes:

Vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, em substituição da Presidente Dora Angélica Martins da Silva

Vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal suplente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Procedendo-se à análise dos pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões apresentada e após consulta aos autores dos projetos, Proengel – Projetos de Engenharia e Arquitectura, Lda. e Procale – Engenharia e Arquitectura, Lda., o júri pronuncia-se da seguinte forma:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A abertura do procedimento em referência foi autorizada pela supracitada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 9 de julho de 2021;

- De acordo com a dita decisão promoveu-se à abertura do procedimento pré-contratual por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do Artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, tendo sido fixado, para este, o preço base de 1.896.934,51€;

- Este procedimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento nº 9005/2021, em 12 de julho de 2021, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphetygov.com>, com prazo limite de entrega de propostas a terminar às 17:00 horas do 30º dia a contar da data de envio do referido anúncio, ou seja, dia 11 de agosto de 2021;

- Da consulta aos autores dos projetos, Proengel – Projetos de Engenharia e Arquitectura, Lda. e Procale – Engenharia e Arquitectura, Lda., responderam estes, identificando as rubricas, observações e respetivas quantidades que deverão ser aceites pelo dono da obra, possibilitando ao júri a sua pronuncia sobre os mesmos.

As alterações e novas quantidades decorrentes daqueles encontram-se reproduzidas no documento "LISTA de ERROS e OMISSÕES", bem como no "MAPA QUANTIDADES RETIFICADO" anexos provocam uma alteração ao orçamento aprovado e consequentemente no preço base estipulado para o concurso, o qual após a devida correção passa a ser de € 1.893.644,12€;

- Por último, entende o Júri do Procedimento, atentas as especificidades técnicas e a dimensão da obra posta a concurso e a dificuldade dos concorrentes obterem as mais variadas respostas às consultas de mercado, que eventualmente terão de fazer, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a possibilidade de se promover a uma dilação do prazo previsto para a apresentação de propostas.

Em conclusão,

Face ao exposto e porque se trata de uma alteração a atributos fixados no procedimento, deliberou o Júri por unanimidade, nos termos do previsto nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 50.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso presente a Câmara Municipal – como se segue:

- A correção do preço base do procedimento para € 1.893.644,12 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e doze cêntimos), conforme orçamento corrigido anexo;

- A junção às restantes peças do procedimento do "MAPA QUANTIDADES RETIFICADO", "LISTA de ERROS e OMISSÕES" e da peça desenhada n.º 09 do projeto de Arranjos Exteriores – Muro de Suporte (P2019.073.FSE.PE.PL-09_0-09.dwf;

- A prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17 horas do dia 16/08/2021;

E,



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <http://www.saphetygov.com> e a publicação de aviso de prorrogação de prazo do anúncio de procedimento n.º 9005/2021, publicado na II série do Diário da República de 12/07/2021, nos termos e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

À consideração de V. Ex^{as}. para melhor resolução

O Júri do Procedimento,

(José Pereira Nabais Pacheco)

(Joaquim Francisco Salvador de Almeida)

(Balbina Gertrudes Grilo Bexiga)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Aprovado -
Pres. da Câmara
de 11.08.2021*

De: Eng.^a Téc. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer:	Despacho: <i>A pres. Câmara de Câmara. 06.08.2021</i>
----------	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/063/2021

Data: 06/AGO./2021

ASSUNTO: "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL" – Aprovação da Revisão ao Projeto de Execução

Considerando que:

- Para a implementação do projeto em referência, foram abertos dois procedimentos pré-contratuais por concurso público com as referências internas n.ºs EMP/CP/006-2019 e EMP/CP/009-2019, os quais foram extintos por determinação da Câmara Municipal em virtude de ambos terem ficado desertos, ou seja, sem concorrentes;

- Face à demonstração de desinteresse manifestado pelo mercado da construção no dito concurso, foi solicitado à empresa "Ripórtico – Engenharia, Lda.", uma análise ao projeto sob a forma da "Revisão Prévia", cujo relatório de análise foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião do dia 11/11/2020 e posteriormente remetido à equipa projectista;

- A empresa projectista "PROGITAPE - Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", autora do projecto, vem agora remeter uma revisão ao projecto, com a introdução de trabalhos que não estavam inicialmente previstos, nomeadamente:

- ✓ Levantamento da impermeabilização existente nas coberturas e reposição de novo sistema.
- ✓ Fixação mecânica do revestimento pétreo exterior.
- ✓ Pintura nas superfícies revestidas a monomassas em paramentos exteriores.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

✓ Substituição de todos os guarnecimentos de vãos interiores.

- Por fim, as intervenções agora associadas ao projeto, vêm acrescentar ao custo total das obras anteriormente definidas no projeto de execução o valor de 195.950,97 € perfazendo o valor total do investimento, a importância de **935.768,67 €** (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e sete centimos),

Propõe-se:

Que seja aprovada a presente revisão ao PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO "Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal " cujo investimento, de acordo com o seu orçamento total, é de **935.768,67 €** (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e sete centimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Téc. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 11.08.2021*

Parecer:	Despacho: <i>À primeira Reunião da Câmara.</i> <i>06.08.2021</i> <i>[Assinatura]</i>
----------	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/064/2021

Data: 06/AGO./2021

ASSUNTO: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FÉ, EM HORTINHAS" – Aprovação Projeto de Execução

Considerando que:

- No ano de 2017, foi adjudicado à empresa "2B + 1 Projectos de Engenharia e Design, Lda." um projecto de execução denominado "Pavimentação da Rua dos Passarinhos, Rua da Fé e Travessa Humberto Delgado em Hortinhas", o qual foi aprovado por despacho da então Presidente da Câmara Mariana Chilra, em 21/07/2017;
- De acordo com as instruções do actual Presidente da Câmara Municipal, pretende-se agora apenas promover à execução das obras de pavimentação da Rua da Fé, deixando para outra altura a pavimentação das restantes ruas que fazem parte do referido projecto;
- Em Maio do presente ano, foi adjudicado à equipa autora do projecto inicial, a reformulação do projecto, retirando as restantes artérias, e a execução de um projecto de execução apenas com a intervenção isolada na Rua da Fé;
- Por fim, de acordo com o orçamento anexo, o custo total das obras é de 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros).

Propõe-se:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Propõe-se, que seja aprovado o projecto em referência denominado " **Pavimentação da Rua da Fé, em Hortinhas**" cujo investimento, de acordo com o orçamento, é **82.000,00 €** (oitenta e dois mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução,

O Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)



Apresentado
Parecer da Câmara
de 11.08.2021
1

DESPACHO

À próxima Reunião da Câmara.

11.08.2021
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2/CPB-APROV/2021		236	11/08/2021
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 2/CPB-APROV/2021 PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA			
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, PEÇAS DO PROCEDIMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, NOMEAÇÃO DE JURI, DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA			

Na sequência da informação da DOASU-SOOM/068/202 datada de 09/08/2021, que mereceu despacho "Concordo com base na informação técnica. Ao Aprovisionamento para proceder em conformidade" do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 10/08/2021, submete-se à consideração superior a presente informação, que visa a aprovação do caderno de encargos, programa de procedimento, anúncio e a abertura de concurso público, propondo-se:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Uma vez que o preço base para aquisição desse serviço é de **189.827,00€ (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros)**, tendo por base estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público.

Esjayat
1



Informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pela Secção de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em orçamento de 2021, 2022 e 2023 (anos de execução do contrato) designadamente nas seguintes rubricas:

CABIMENTO	<i>Proposta de custo</i>
C.O: <u>01-02-</u> - - - -	<i>N. 1106</i>
C.E: <u>07-01-03-08-</u> - -	<i>Almoxarife 11/11/2021</i>
C.F: - - - - -	<i>Rec</i>
<i>PN. 2018/5124</i>	

2. PREÇO BASE DO CONCURSO E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Propõe-se que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, seja de **189.827,00€** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **71247000-1 Supervisão de trabalhos de construção**

3. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Propõe-se a aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e Anúncio), em anexo.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa - Multifator [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75]	X
Factores*: a) Preço (FP).....60% b) Qualidade Técnica da Proposta (FQ).....40%	
Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Procedimento	

5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:



Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 10.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

6. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), republicado através do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto de 2017, propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: D.º Elia Almeida
1º Vogal: D.º Dália Zambado
2º Vogal: D.º Balthazar Bessa
1º Vogal Suplente: S.º José Pacheco
2º Vogal Suplente: D.º Joaquim Almeida

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal
1º Vogal

Nos termos do n.º 1 do artigo 109º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50º do CCP.

7. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO PROCEDIMENTO:

Para o presente procedimento o gestor do procedimento é:

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Elia Almeida



Presidente da Câmara Municipal [[até ao valor ≤149.639,37 €) ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B de 31 de Agosto de 2017]]	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B de 31 de Agosto de 2017)]	x

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, no caso vertente a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado através do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017).

À consideração superior,

A Técnica Superior

Elsa Cristina Samora Alfaiate

*Ratificação
em reunião de
Câmara de
11.08.2021*



*A Juri da Câmara
de 11.08.2021*

11.08.2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/007-2021 PARA A
EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO
ENVOLVENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DO ALANDROAL"
(ARTIGO 148.º DO CCP)**

Ao dia onze do mês de agosto de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de nove de julho de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º Vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a Vogal suplente – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal em substituição do 2º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 3 de agosto de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 10 de agosto do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.



2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,

2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri acima identificados.

O Júri do Procedimento,


(Balbina Bexiga)


(Joaquim Almeida)


(Dora Silva)



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Alandroal
Dr. João Maria Aranha Grilo
Praça da República
7250-116 Alandroal

Sua referência

Nossa referência
S.IHRU/2021/2824

Data
04/08/2021

ASSUNTO: 1.º Direito - Acordo de Colaboração e ELH

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que o Conselho Diretivo deste Instituto deliberou, em 3 de agosto de 2021, aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação (ELH) desse Município, com os princípios e regras do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, ao abrigo do n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, bem como aprovar a celebração do Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Alandroal, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.

Mais se informa que, para dar continuidade a este processo, a operacionalização deverá ser realizada através da Plataforma Eletrónica do 1.º Direito, disponível através do link: "<http://p1d.portaldahabitacao.pt/p1d/>".

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo

Assinado por : **ISABEL MARIA MARTINS DIAS**
Num. de Identificação: 04883320
Data: 2021.08.06 18:41:38+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

HOMOLOGADO POR

SUA EXCELÊNCIA

**Secretário de Estado da Descentralização e da
Administração Local**

SUA EXCELÊNCIA

Secretária de Estado da Habitação

Jorge Botelho

Marina Gonçalves

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. Em 30 de junho de 2021, o Município de Alandroal, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
5. O Município de Alandroal solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;

ENTRE:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede Praça da República, em Alandroal, pessoa coletiva número 506 772 527, com o correio eletrónico geral@cm-alandroal.pt, de ora em diante designado por Município, representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 28 (vinte e oito) agregados, correspondentes a 90 (noventa) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

Cláusula Segunda

(Modalidades de soluções habitacionais)

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover as seguintes soluções habitacionais:

- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;

Cláusula Terceira

(Valores do investimento e do financiamento)

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 3.019.022,40€ (três milhões dezanove mil vinte e dois euros e quarenta cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 2.799.645,00€ (dois milhões setecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco euros), sendo 1.436.445,00€ (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco euros), concedidos sob a forma de comparticipações financeiras não reembolsáveis e 1.363.200,00€ (um milhão trezentos e sessenta e três mil e duzentos euros), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

Cláusula Quarta

(Condições e limites dos financiamentos)

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de comparticipação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de comparticipação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta

(Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta

(Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

Cláusula Sétima

(Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

Cláusula Oitava

(Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

**Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)**

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

O MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SOLUÇÕES HABITACIONAIS						PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (INVESTIMENTO PREVISTO / ANO)						
Designação	Tipo de solução	Art. 1.º do n.º 1 do art. 3.º do DL 37/2018	N.º Fogos/alojamentos	AHab Total (m²)	Seg. Hab.	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Bairro Pré Habitado de Tervel: 3.1 Município habitações de Tervel e controla fogos e custos associados para resolver através de arrendamento	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.2.28.2 b)	Núcleo produtivo - Art.2.21	5	541	2		602.511,70 €					602.511,70 €
Vizinhos de vizinhança comunitária (unidade residencial): 3.2 Município resolve as fogos para garantir a unidade residencial e constituir uma base de resposta transitoria	Reabilitação de fogos ou de prédios habitacionais - art.2.28.2 b)	Projetos vulneráveis - Art.2.20	4	200	8		221.240,00 €					221.240,00 €
3.2 Município controla fogos e custos associados nos locais disponíveis em locais de habitação municipal para atender a famílias 3.2 Direitos (arrendamento)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.2.28.2 b)		27	1.751	5		854.114,70 €	578.010,30 €	632.511,70 €			1.994.636,70 €
3.3 Município resolve fogos disponíveis no Centro Histórico e resolve para atender a famílias 3.3 Direitos	Aquisição e reabilitação de fogos ou prédios para garantir a habitação - art.2.28.2 b)		2	284	4		95.567,00 €		98.567,00 €			194.134,00 €
TOTAL			28	2.746			1.738.889,40 €	676.020,30 €	702.078,70 €			3.019.022,40 €
FONTES DE FINANCIAMENTO						Comparticipação DRU	764.538,63 €	359.917,30 €	311.025,73 €			1.435.481,66 €
						Empréstimo bancário	660.286,30 €	361.033,67 €	319.287,10 €			1.340.607,07 €
						Autofinanciamento	91.348,17 €	57.801,03 €	70.207,87 €			219.357,07 €
						Outros						



Apresento
Ponto de Câmara
de 11.08.2021

7

Normas de Utilização

**Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal:
Alandroal, Terena e Santiago Maior**



O presente normativo tem em consideração o Decreto Lei n.º 24/2020 de 25 de maio e a Portaria n.º 1320/2008, ambos aplicados às Áreas de Serviço para Autocaravanas, à frente designadas por ASAs.

1. Considerando que cabe à Câmara Municipal de Alandroal aprovar as normas de utilização e de funcionamento para as Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior e ao mesmo tempo regular a circulação, o estacionamento, a permanência e a pernoita nas áreas de jurisdição do seu município;
2. Considerando que as **Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior** estão homologadas pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, com o número 1(um);
3. Considerando que as normas de utilização e de funcionamento para ASAs que a Câmara Municipal de Alandroal pretende aplicar, enquanto instrumento orientador das regras de conduta que devem ser observadas e cumpridas pelos seus utilizadores, em especial corporizar as responsabilidades que estão inerentes ao cumprimento das mesmas.
4. Considerando o acordo de cooperação celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (à frente designada por FCMP), destinado a assegurar uma cooperação institucional e técnica na implementação e desenvolvimento da Rede de Apoio ao Campismo/Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, sustentado no projeto "Camping 2.0", da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e na Rede supramunicipal de ASAs do Alentejo e Ribatejo, da responsabilidade da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo (à frente designada por ERTAR).
5. Considerando o acordo de cooperação estabelecido entre a FCMP e o Município de Alandroal, com vista à definição das bases de relacionamento institucional e de cooperação entre os dois organismos.

Junto se transcrevem as Normas de Utilização para as Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior aprovadas em Reunião de Câmara de dia



Artigo 1º

Objeto

1. As ASAs destinam-se apenas ao estacionamento, pernoita, despejos e abastecimentos de Autocaravanas;
2. Nas instalações das ASAs procura-se apenas desenvolver, a modalidade do Autocaravanismo, tendo em vista tornar a sua estadia o mais agradável possível, valorizando o gosto pela prática do mesmo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos das presente Normas de utilização consideram -se as seguintes definições:

- a) **Área de Serviço para Autocaravanas (adiante designado por ASA):** local que permite a pernoita, estacionamento e utilização da Estação de Serviço.
- b) **Autocaravana:** veículo que apresente um espaço habitacional ou que seja adaptado para a utilização de um espaço habitacional, classificado como "autocaravana", "especial dormitório" ou "caravana" pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
- c) **Campismo:** atividade que consiste em acampar ao ar livre, em tendas, caravanas e Autocaravanas.
- d) **Estacionamento:** paragem temporária em determinado local.
- e) **Aparcamento:** estacionar, arrumar uma caravana, Autocaravana ou automóvel, com intenção de realizar qualquer das seguintes ações:
 - Arrear estabilizadores e colocar calços;
 - Abertura de janelas;
 - Colocação de degraus de acesso;
 - Despejo de depósitos de águas residuais;
 - Estender roupa;
 - Colocar no pavimento material de campismo, como mesas e cadeiras;
 - Montagem de equipamentos de lazer;
 - Utilização de equipamentos para confeccionar alimentos;
 - Tomada de refeições;



- Pernoitar.
- f) **Pernoitar:** permanência de autocaravana ou similar no local do estacionamento, com ocupantes, entre as 21:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte.
- g) **Estação de serviço para autocaravanas:** adiante designada por (ESA), zona que dispõe de equipamento próprio para:
 - Escoamento de águas residuais;
 - Esvaziamento de wc químico/ sistema de lavagem de cassetes sanitárias;
 - Abastecimento de água potável e;
 - Despejos de resíduos sólidos urbanos.
- h) **Águas cinzentas ou sabonetadas:** águas produzidas nos equipamentos húmidos de cozinha, lavatório e chuveiro, que são acumuladas em reservatórios situados sob o sobrado da autocaravana e que são despejadas diretamente para a caleira de escoamento;
- i) **Águas negras ou residuais:** águas provenientes da instalação sanitária, com aditivo químico, mitigando odores. São coletadas em reservatório amovível (vulgarmente designado por cassete) ou fossa náutica (no caso de sanitas náuticas), que podem ser transportados até ao local dedicado exclusivamente a despejos.

Artigo 3º

Condições de admissão

1. A admissão de utentes às ASAs implica a aceitação e o cumprimento rigoroso das presentes normas de utilização;
2. O acesso e a permanência nas ASAs do concelho de Alandroal depende do registo prévio do utilizador na plataforma de acesso (www.outdoor-routes.pt), da responsabilidade da FCMP e na qual:
 - a. É obrigatória a inscrição preliminar do condutor e de todos os seus ocupantes;
 - b. É obrigatória a inscrição da matrícula da Autocaravana;
3. Apenas é permitida a admissão:
 - a. Para pernoita ou estacionamento da viatura e dos seus ocupantes, por um período inferior a setenta e duas horas, conforme a Portaria n.º 1320-2008;
 - b. Para cargas e descargas da Autocaravana, pelo período de 1 hora para:
 1. Escoamento de águas residuais;

Normas de Utilização

Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal: Alandroal, Terena e Santiago Maior



2. Esvaziamento de WC químico/sistema de lavagem de cassetes sanitárias;
3. Abastecimento de água potável;
4. Despejo de resíduos sólidos urbanos;
5. Carregamento de energia elétrica.

Artigo 4º

Receção e controlo de entrada

1. O serviço de receção é efetuado remotamente através da plataforma de reservas outdoor-routes.pt.
2. O utilizador procede à reserva da estadia ou serviço de utilização da estação de serviço para autocaravanas, indicando a ASA, data de check in, data de checkout, número de ocupantes e serviços pretendidos.
3. Decorrente da reserva efetuada, a plataforma emite automaticamente as credenciais de pagamento por ATM.
4. A reserva é concluída após o respetivo pagamento.
5. A plataforma emite um código QR Code de acesso à ASA.
6. A ASA dispõe de dispositivos de leitura QR Code para efeitos de entrada e saída de viaturas e utilizadores.

Artigo 5º

Direitos dos seus utilizadores

Os utilizadores das ASAs têm direito a:

- a) Tomar conhecimento das normas de utilização, preços aplicados, direitos e deveres;
- b) Poder utilizar sempre que desejar o livro de reclamações, seja presencial, seja online;
- c) Utilizar as respetivas instalações e serviços de acordo com o presente normativo;
- d) Exigir o documento justificativo da despesa efetuada na ASA, cujo envio será efetuado para o endereço de email constante durante o momento da reserva efetuada no portal (www.outdoor-routes.pt).



Artigo 6º

Deveres dos seus utilizadores

Os utilizadores das ASAs têm o dever de:

- a) Observar as normas usuais de urbanidade, higiene e convivência, no cumprimento do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, constantes no regulamento interno ASAs;
- b) Estacionar a sua Autocaravana apenas no local que lhe foi atribuído durante a reserva no portal;
- c) Cumprir todas as recomendações e obrigatoriedades de higiene adotados, especialmente nos equipamentos instalados, fomentando boas práticas sanitárias, e o perfeito estado de conservação, higiene e limpeza de todas as ASAs;
- d) É obrigatória a separação dos resíduos sólidos urbanos e deposição nos contentores dedicados presentes no local;
- e) Cumprir a sinalização e todas as demais recomendações constantes dos painéis informativos das ASAs;
- f) Liquidar os serviços prestados, de acordo com a tabela de preços fixada pela Câmara Municipal de Alandroal;
- g) Cumprir o período de silêncios estabelecido pela lei ou autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 7º

Período de funcionamento

1. As Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal funcionam 365 dias por ano e 24 horas por dia.
2. O período de silêncio está compreendido entre as 23 e as 7 horas, nos termos do denominado "ruído de vizinhança" estabelecido de acordo com o Regulamento Geral do Ruído em vigor.

Artigo 8º

Animais

1. Nas Áreas de Serviço são admitidos animais que acompanhem os auto caravanistas desde que cumpridas as normas legais em vigor e de higiene por parte dos respetivos portadores e não perturbem o normal funcionamento ou utilização daquelas Áreas.



2. Os animais devem circular sempre acompanhados dos donos e permanecer, em função das características do animal, de trela curta ou devidamente acondicionados.
3. A Câmara Municipal de Alandroal não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais de companhia que, eventualmente ocorram no interior das Áreas de Serviço, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 9º

Taxas

Os valores cobrados são referentes:



1. À Pernoita ou ao estacionamento num período inferior a setenta e duas horas, tendo como valor diário **4€ (quatro euros)** entre 16 de setembro e 31 de maio) e **5€ (cinco euros)** entre 01 de junho e 15 de setembro). Os valores de pernoita incluem o serviço (água, despejos e eletricidade).
2. Ao Serviço de carga e abastecimento de água, assim como à descarga e à limpeza da viatura, num período até 1h00, tendo como valor único 2,5€ (dois euros e cinquenta cêntimos)

Artigo 10º

Instalações/serviços/equipamentos

Nas ASAs estão identificadas as seguintes instalações, serviços e equipamentos:

1. Área de Serviço de Autocaravanas de Alandroal:
 - a) 1 Lugar de Estação de Serviço;
 - b) Zona de estacionamento para pernoita com tomada elétrica, com 16 lugares;
 - c) Zona de água, despejos e separação de resíduos.
2. Área de Serviço de Autocaravanas de Aldeia da Venda:
 - a) 1 Lugar de Estação de Serviço;
 - b) Zona de estacionamento para pernoita com tomada elétrica, com 16 lugares;
 - c) Zona de água, despejos e separação de resíduos.
3. Área de Serviço de Autocaravanas de Terena:
 - a) 1 Lugar de Estação de Serviço;
 - b) Zona de estacionamento para pernoita com tomada elétrica, com 2 lugares;
 - c) Zona de água, despejos e separação de resíduos.

Artigo 11º

Exclusão de Responsabilidade

1. A Câmara Municipal de Alandroal não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos, furtos ou roubos aos auto caravanistas e seus veículos estacionados ou em circulação nas Áreas de serviço, ou de bens existentes no seu interior ou exterior.
2. A Câmara Municipal de Alandroal declina ainda quaisquer responsabilidades pelos danos causados por intempéries, incêndios, inundações e queda de árvores.



3. As avarias nas instalações das Áreas de Serviço ou qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrente do mau estado do material do auto caravanista ou da sua má utilização, são da inteira responsabilidade do mesmo.

Artigo 12º

Inspeção/fiscalização

Compete à Câmara Municipal de Alandroal e à FCMP, verificar se estão a ser cumpridas todas as orientações regulamentares, legais e de funcionamento.

A Câmara Municipal de Alandroal tem o direito a ordenar a saída dos utilizadores que não cumpram as Normas estabelecidas.

Artigo 13º

Casos Omissos

Qualquer esclarecimento ou omissão quanto às normas elencadas será efetuado por deliberação da Câmara Municipal.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
31-07-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 328/21 – nuno

Proc. N.º 82/21 - CERT

Req.º N.º 392/21

Titular: JOSÉ LOURENÇO VITORINO BERBÉM

Requerente: JOSÉ LOURENÇO VITORINO BERBÉM

Local: SANTO ANTÓNIO – ROSÁRIO – ALANDROAL

Assunto: CERTIFICAÇÃO DE AUMENTO DE COMPARTES (COMPRORIEDADE)

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente, na qualidade de comproprietário, solicitar parecer favorável, por parte do Município, ao aumento de compartes sobre o prédio rústico denominado "Santo António", inscrito na matriz predial da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto) com o artigo 17 da secção 11, com a área de 2,02500 ha, e composto por "Olival, cultura arvense sob coberto olival, construção rural, habitação, logradouro, hortejo e cultura arvense".

A obtenção da certidão de aumento de compartes, ou seja, a autorização camarária que permita o aumento de proprietários, corresponde a um controlo administrativo prévio que pretende prevenir que se proceda à ilegal divisão material do solo em lotes e limitar a massa de parcelamento indiscriminado de terrenos tradicionalmente vocacionados para a agricultura, que cada vez mais tem sido promovida pelos promotores de loteamentos não licenciados, através da venda "em avos".

Assim sendo, trata-se de proteger a rendabilidade económica dos terrenos destinados a agricultura que, com a contínua divisão em parcelas mais pequenas, deixam de ter esse potencial.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Quando se trate da transmissão e quotas-partes de um prédio rústico, regem os artigos 1376.º a 1379.º do Código Civil, sendo que o fracionamento está assim sujeito ao respeito pela unidade de cultura, determinada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, que corresponde ao limite mínimo de superfície dos prédios rústicos, para efeitos de fracionamento.

Nestes termos, os terrenos aptos para cultura não podem fracionar-se em parcelas de área inferior à unidade de cultura fixada para cada zona do país. Também não é admitido o fracionamento, quando dele possa resultar o encrave de qualquer das parcelas, ainda que seja respeitada a área fixada para a unidade de cultura.

Em face do exposto, verificando-se que para o concelho do Alandroal a unidade de cultura se situa em 4,0000 ha para terreno de regadio, 24,0000 ha para terreno de sequeiro e 24,0000 ha para terreno de floresta, considera-se não estarem reunidas condições para a emissão de parecer favorável nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, com as alterações introduzidas pela Lei 165/99, de 14/09, e pela Lei 64/2003, de 23/08, em virtude de não estar cumprida a unidade mínima de cultura para cada comparte.

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

30 de JULHO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Pelo Sr. João Maria Aranha Grilo
em 03-08-2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
02-08-2021

N.º Inf. 334/21 - Carlos

Proc. N.º 4/20 - EDIFIC

Req.º N.º 391/21

Titular: ANA GOMES MELÃO COELHO

Requerente: ANA GOMES MELÃO COELHO

Local: RUA DR. MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES COELHO, N.º 9 E 11 EM
ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos

Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO /
SERVIÇOS (DUAS FRAÇÕES) - PROJETOS DE ESPECIALIDADES (ADENDA)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 98/21, de 23/03/21, com despacho de 23/03/2021, transmitida por ofício n.º 128/21 – SUF, de 26/03/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Alteração de edifício para estabelecimento de comércio / serviços (duas frações).
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.1.) – junção de elementos (adenda).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades entregues, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

02 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentar em Câmara de
11.08.2021

Despacho / /

Concordo.
Proceda em conformidade.

João Balsante
VEREADOR

em,
05-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável. Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-08-2021

N.º Inf. 343/21 - Carlos

Proc. N.º 2/21 - EDIFIC

Req.º N.º 347/21

Titular: PEDRO MIGUEL GOMES ALMEIDA

Requerente: PEDRO MIGUEL GOMES ALMEIDA

Local: OLIVAL DAS CARAÇAS, LOTE 25 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 189/21, de 17/05/2021.

1.2. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 19/05/2021.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

1.3. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 240/21 – SUF, de 26/05/2021 (data de saída).

2. Pretensão

2.1. Construção de moradia unifamiliar.

2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.3.).

3. Análise

3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

4.3. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

04 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como os elementos indicados no subponto 5.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
06-08-2021

N.º Inf. 348/21 - Carlos

Proc. N.º 40/20 - OUTROS

Req.º N.º 343/21

Titular: Sacyr - Somague, S.a.

Requerente: Sacyr - Somague, S.a.

Local: LINHA DE EVORA - SUBTROÇO - ALANDROAL - LINHA DO LESTE - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO DE TERRENO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido em: Outros Espaços Agrícolas de Produção (planta de ordenamento), sem condicionantes (REN ou RAN – na zona onde se pretende o aterro), mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



2. Antecedentes

- 2.1. Correio eletrónico, de 9/06/2021, enviado à firma requerente (enquadramento), apenso ao processo.

3. Pretensão

- 3.1. O requerente pretende licenciamento administrativo para trabalhos de remodelação de terreno, no prédio misto denominado “Herdade dos Pobres – Canada da Herdade dos Pobres”, descrito na conservatória do registo predial de Alandroal sob o n.º 176/19930809.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos no ponto 18 do anexo I da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Verifica-se que a remodelação de terreno solicitada não colide com os artigos 21.º (Solo Rural – Disposições Comuns) e 30.º (Outros Espaços Agrícolas de Produção – Identificação) do regulamento do PDM de Alandroal.

5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, sugere-se o deferimento da pretensão, nos termos do art.º 21.º do RJUE.
- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.
- 5.3. Caso a pretensão seja deferida, pelo órgão camarário, a firma requerente deverá juntar ao procedimento administrativo os seguintes elementos: ficha de elementos estatísticos (modelo Q2 – trabalhos de remodelação de terrenos), devidamente preenchida, bem como novos termos de responsabilidade (coordenador e autor de projeto) com menção ao cumprimento do PDM de Alandroal.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

5.4. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

06 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-08-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 4.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
06-08-2021

N.º Inf. 349/21 - Carlos

Proc. N.º 9/21 - EDIFIC

Req.º N.º 378/21

Titular: Ana Cristina Martins Castro

Requerente: Ana Cristina Martins Castro

Local: Monte das (Águas Frias), Rosário em Alandroal - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: OBRA DE RECONSTRUÇÃO, COM DEMOLIÇÃO PARCIAL DE EDIFICAÇÃO, PARA HABITAÇÃO - PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 231/21, de 8 de junho de 2021, com despacho de 08/06/2021, transmitida por ofício n.º 283/21 – SUF, datado de 14/06/2021 (data saída).



2. Pretensão

- 2.1. Obra de reconstrução, com demolição parcial de edificação, para habitação, com um piso acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 142,30m² e área bruta de construção de 142,30m²).
- 2.2. Entrega de novos elementos (aditamento ao projeto de arquitetura), na sequência de informação técnica / ofício anterior.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicáveis à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) e Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP, sendo este IGT imperativo, face ao PDMA), designadamente o respetivo regulamento do POAAP, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE, bem como o seguinte elemento corrigido: peça desenhada denominada "AD3.2", do projeto de arquitetura (aditamento), com designação correta dos espaços do desvão de cobertura (zonas técnicas).

4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

06 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresenta-se em Reunião
de Câmara de
11.08.2021*

Despacho 10 / 08 / 2021

À presença Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
10-08-2021

N.º Inf. 353/21 - Carlos

Proc. N.º 30/20 - EDIFIC

Req.º N.º 357/21

Titular: Isabel Conceição da Silva Rosa Marques Pereira

Requerente: Isabel Conceição da Silva Rosa Marques Pereira

Local: RUA DE ESTREMOZ - TERENA – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA MORADIA UNIFAMILIAR
- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 173/21, de 10/05/2021.

1.2. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 19/05/2021.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

1.3. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 241/21 – SUF, de 26/05/2021 (data de saída).

2. Pretensão

- 2.1. Alteração / ampliação de edificação para moradia unifamiliar (tipologia T2).
2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.3.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
4.3. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

10 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.08.2021*

Despacho 10/08/2021

A primeira Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
10-08-2021

N.º Inf. 355 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 1/20 - EDIFIC

Req.º N.º 394/21

Titular: Jean-marc Marie Ferme

Requerente: Jean-marc Marie Ferme

Local: LUGAR DA CRUZ DO MARTELO, 2, 4, 6 E TRAVESSA DA SILVEIRA, 2 -

ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 302/21, de 16/07/2021.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 1.2. Ofício enviado ao requerente, com referencia 357/21 – SUF com data de saída de 22/07/2021.

2. Pretensão

- 2.1. Alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e outros elementos solicitados na informação técnica (citada no subponto 1.1.), pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.2. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

10 de agosto de 2021

Arq.º Carla Gonçalves

ALTERAÇÃO NÚMERO 38 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 35 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		476.504,38		9.000,00		467.504,38	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		476.504,38		9.000,00		467.504,38	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		476.504,38		9.000,00		467.504,38	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		476.504,38		9.000,00		467.504,38	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		260.000,00		1.173,49		258.826,51	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		260.000,00		1.173,49		258.826,51	
02011601	Água	P	260.000,00		1.173,49		258.826,51	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		216.504,38		7.826,51		208.677,87	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	172.295,01		169.365,29		169.365,29	
020212	SEGUROS	P	43.706,37		4.500,00		39.206,37	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	503,00		396,79		106,21	
D4	Transferências e subsídios		224.238,63	9.000,00			233.238,63	
D41	Transferências correntes		224.238,63	9.000,00			233.238,63	
D411	Administrações Públicas		224.238,63	9.000,00			233.238,63	
D4115	Administração Local		224.238,63	9.000,00			233.238,63	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		224.238,63				233.238,63	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		224.238,63				233.238,63	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		224.238,63				233.238,63	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		224.238,63				233.238,63	
040501	CONTINENTE		224.238,63				233.238,63	
04050108	OUTROS	P	224.238,63				233.238,63	
D6	Aquisição de bens de capital		248.263,00	1.500,00			249.763,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		248.263,00				249.763,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		248.263,00				249.763,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		248.263,00				249.763,00	
0701	INVESTIMENTOS		248.263,00				249.763,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		248.263,00				249.763,00	
07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	248.263,00				249.763,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
0103	OPERações FINANCEIRAS		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
Total de Despesas Correntes				9.000,00	9.000,00		700.743,01	
Total de Despesas de Capital				1.500,00			249.763,00	
Total de Despesas Efetivas				10.500,00	9.000,00		950.506,01	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total				10.500,00	9.000,00		950.506,01	

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

APROVAD.
06/08/2021

À Próxima Reunião
da Câmara em Ratificação
de 11.08.2021

06/08/2021

Respondeu
em Reunião da Câmara
de 11.08.2021

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 38 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 35 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	213.533,42		1.500,00		212.033,42	
	Total de Despesas Correntes		700.743,01	9.000,00	9.000,00		700.743,01	
	Total de Despesas de Capital		248.263,00	1.500,00			249.763,00	
	Total de Despesas Efetivas		949.006,01	10.500,00	9.000,00		950.506,01	
	Total de Despesas Não Efetivas		213.533,42		1.500,00		212.033,42	
	Total		1.162.539,43	10.500,00	10.500,00		1.162.539,43	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 38 ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 34 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL				Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA					Euros	
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]
1.		Funções gerais				478.949,13	478.949,13						-4.500,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				432.795,01	428.295,01						-4.500,00
1.1.1.		Administração geral				432.795,01	428.295,01						
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2021/01/02	2025/12/31		260.000,00	258.826,51					-1.173,49
1.1.1.1.	05						172.295,01	169.365,29					-2.929,72
1.1.1.1.	05						500,00	103,21					-396,79
1.1.1.1.	05						46.154,12	50.654,12					4.500,00
1.2.		Segurança e ordem públicas					46.154,12	50.654,12					4.500,00
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios											
1.2.1.1.	02	DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE		2017/01/02	2025/12/31		4.500,00						-4.500,00
1.2.1.1.	02						41.654,12	50.654,12					9.000,00
1.2.1.1.	02												
Total :							478.949,13	478.949,13					

Em ____ de ____ de ____

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de ____

Os Vereadores:

Considerar os anos seguintes : Euros

Desagregar : S

tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.334.795,51	55.980,00		2.390.775,51	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.334.795,51	55.980,00		2.390.775,51	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.334.795,51	55.980,00		2.390.775,51	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.334.795,51	55.980,00		2.390.775,51	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		259.004,23	22.480,00		281.484,23	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	2.863,57	1.300,00		4.163,57	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	52.192,14	1.180,00		53.372,14	
020121	OUTROS BENS	P	203.948,52	20.000,00		223.948,52	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.075.791,28	33.500,00		2.109.291,28	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	978.869,13	5.000,00		983.869,13	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.096.922,15	28.500,00		1.125.422,15	
02022502	REFEIÇÕES	P	41.281,97	2.500,00		43.781,97	
02022509	DIVERSOS	P	1.055.640,18	26.000,00		1.081.640,18	
D3	Juros e outros encargos		258.510,86	55.980,00		202.530,86	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		258.510,86	55.980,00		202.530,86	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		258.510,86	55.980,00		202.530,86	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		258.510,86	55.980,00		202.530,86	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		258.510,86	55.980,00		202.530,86	
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS A	P	258.510,86	55.980,00		202.530,86	
D6	Aquisição de bens de capital		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
0701	INVESTIMENTOS		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	238.263,00	10.000,00		248.263,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
10060312	OUTRAS INSTITUIÇ EMPRESTIMO FAM	P	223.533,42	10.000,00		213.533,42	
	Total de Despesas Correntes		2.593.306,37	55.980,00		2.593.306,37	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas de Capital		238.263,00	10.000,00		248.263,00	
	Total de Despesas Efetivas		2.831.569,37	65.980,00		2.841.569,37	
	Total de Despesas Não Efetivas		223.533,42	10.000,00		213.533,42	
	Total		3.055.102,79	65.980,00		3.055.102,79	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Revisão de Câmara
de 11.08.2021

Aproximação
de Câmara para ratificação
05/08/2021

Aprovado.
05/08/2021

NÚMERO 33 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO												
ALTERAÇÃO NÚMERO : 37 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES												
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA												
Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL												
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL												
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-)	
			Início [4]	Fim [5]		2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]		
												Dot. atual [6]
1.		Funções gerais				1.304.489,76	1.359.869,76					55.380,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública				839.618,18	889.998,18					50.380,00
1.1.1.		Administração geral				839.618,18	889.998,18					50.380,00
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020104	2021/01/02	2025/12/31	2.863,57	4.163,57					1.300,00
1.1.1.1.	05		0102/020115			23.588,14	24.168,14					580,00
1.1.1.1.	05		0102/020121			157.841,82	177.841,82					20.000,00
1.1.1.1.	05		0102/020220			354.666,65	359.666,65					5.000,00
1.1.1.1.	05		0102/02022502			6.200,00	8.700,00					2.500,00
1.1.1.1.	05		0102/02022509			294.458,00	315.458,00					21.000,00
1.1.1.1.	05	Segurança e ordem públicas				464.871,58	469.871,58					5.000,00
1.2.		Proteção civil e luta contra incêndios				464.871,58	469.871,58					5.000,00
1.2.1.		COVID-19	0102/02022509	2021/01/02	2021/12/31	4.500,00	5.100,00					5.000,00
1.2.1.1.	01	Funções sociais				4.500,00	5.100,00					600,00
2.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				4.500,00	5.100,00					600,00
2.5.		Cultura				4.500,00	5.100,00					600,00
2.5.1.		OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/020115	2017/01/02	2025/12/31	4.500,00	5.100,00					600,00
2.5.1.1.	01	Outras funções				258.510,86	202.530,86					-55.980,00
4.		Operações da dívida autárquica				258.510,86	202.530,86					-55.980,00
4.1.		PLANO DE JUROS FIM	0103/030106	2017/01/02	2036/12/31	258.510,86	202.530,86					-55.980,00
4.1.1.	01											
		Total :				1.567.500,62	1.567.500,62					

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

[illegible]

Em _____ de _____ de _____
Aprovada em reunião de _____
O Presidente da Câmara, _____
Os Vereadores: _____

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 39 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 36 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.474.533,47	7.398,58	6.398,58		1.475.533,47	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.474.533,47	7.398,58	6.398,58		1.475.533,47	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.474.533,47	7.398,58	6.398,58		1.475.533,47	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.474.533,47	7.398,58	6.398,58		1.475.533,47	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		349.111,32	983,52	6.398,58		343.696,26	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	4.090,66	983,52			5.074,18	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	62.000,00		1.000,00		61.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	53.372,14		1.000,00		52.372,14	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	5.700,00		1.000,00		4.700,00	
020121	OUTROS BENS	P	223.948,52		3.398,58		220.549,94	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.125.422,15	6.415,06			1.131.837,21	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.125.422,15	6.415,06			1.131.837,21	
02022502	REFEIÇÕES	P	43.781,97	1.040,05			44.822,02	
02022509	DIVERSOS	P	1.081.640,18	5.375,01			1.087.015,19	
D5	Outras despesas correntes		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
0602	DIVERSAS		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		23.361,08		1.000,00		22.361,08	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	23.361,08		1.000,00		22.361,08	
D6	Aquisição de bens de capital		479.124,97	4.870,80			483.995,77	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		479.124,97	4.870,80			483.995,77	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		479.124,97	4.870,80			483.995,77	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		479.124,97	4.870,80			483.995,77	
0701	INVESTIMENTOS		479.124,97	4.870,80			483.995,77	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	30.504,00	4.538,70			35.042,70	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		448.620,97	332,10			448.953,07	
07011509	OUTROS	P	448.620,97	332,10			448.953,07	
D10	Despesa com passivos financeiros		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		212.033,42		4.870,80		207.162,62	
Total de Despesas Correntes			1.497.894,55	7.398,58	7.398,58		1.497.894,55	
Total de Despesas de Capital			479.124,97	4.870,80			483.995,77	
Total de Despesas Efetivas			1.977.019,52	12.269,38	7.398,58		1.981.890,32	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.977.019,52	12.269,38	7.398,58		1.981.890,32	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentado em
Reunião de Câmara -
de 11.08.2021

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 39 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 36 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	212.033,42		4.870,80		207.162,62	
Total de Despesas Correntes			1.497.894,55	7.398,58	7.398,58		1.497.894,55	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			479.124,97	4.870,80			483.995,77	
Total de Despesas Efetivas			1.977.019,52	12.269,38	7.398,58		1.981.890,32	
Total de Despesas Não Efetivas			212.033,42		4.870,80		207.162,62	
Total			2.189.052,94	12.269,38	12.269,38		2.189.052,94	

1

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1
Ano : 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO : 39 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 35 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							Períodos seguintes							
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2022		2023
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.				Funções gerais			1.035.000,62	1.034.975,61						-25,01
1.1.				Serviços gerais de administração pública			565.129,04	560.754,03						-4.375,01
1.1.1.				Administração geral			565.129,04	560.754,03						-4.375,01
1.1.1.	05	2017	A 96	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO		2021/01/02 2025/12/31								
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/020105		1.000,00	1.983,52						983,52
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/020107		11.500,00	10.500,00						-1.000,00
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/020115		24.168,14	23.168,14						-1.000,00
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/020120		3.100,00	2.100,00						-1.000,00
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/020121		177.841,82	174.443,24						-3.398,58
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/0202502		8.700,00	9.740,05						1.040,05
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/0202509		315.458,00	316.458,00						1.000,00
1.1.1.	05	2017	A 96		0102/0602010101		23.361,08	22.361,08						-1.000,00
1.2.				Segurança e ordem públicas			469.871,58	474.221,58						4.350,00
1.2.1.				Proteção civil e luta contra incêndios			469.871,58	474.221,58						4.350,00
1.2.1.	01	2021	A 6	COVID-19	0102/0202509	2021/01/02 2021/12/31	469.871,58	474.221,58						4.350,00
2.				Funções sociais			9.226,00	9.583,11						357,11
2.2.				Saúde			9.226,00	9.558,10						332,10
2.2.1.				Serviços individuais de saúde			9.226,00	9.558,10						332,10
2.2.1.2.				APOIOS DIVERSOS À SAÚDE			9.226,00	9.558,10						332,10
2.2.1.2.	03	2018	A 35	REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MÉDICOS DO CONCELHO	0102/07011509	2018/01/02 2025/12/31	9.226,00	9.558,10						332,10
2.5.				Serviços culturais, recreativos e religiosos				25,01						25,01
2.5.1.				Cultura				25,01						25,01
2.5.1.	02	2017	A 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102/0202509	2017/01/02 2025/12/31		25,01						25,01
4.				Outras funções			212.034,42	211.702,32						-332,10
4.1.				Operações da dívida autárquica			212.033,42	207.162,62						-4.870,80
4.1.	02	2017	A 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM	0103/10060312	2017/01/02 2036/12/31	212.033,42	207.162,62						-4.870,80
4.3.				Diversas não especificadas			1,00	4.539,70						4.539,70
4.3.	03	2018	A 2	MODERNIZAÇÃO -AC2020	0102/070108	2018/01/02 2025/12/31	1,00	4.539,70						4.539,70
Total :							1.256.261,04	1.256.261,04						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 39 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 28 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							2021		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = (7) - (6)	
2.			Funções sociais			9.226,00	9.558,10					332,10	
2.2.			Saúde			9.226,00	9.558,10					332,10	
2.2.1.			Serviços individuais de saúde			9.226,00	9.558,10					332,10	
2.2.1.2.			APOIOS DIVERSOS À SAÚDE			9.226,00	9.558,10					332,10	
2.2.1.2.	03	2018 1 35	REQUALIFICAÇÃO DOS POSTOS MEDICOS DO CONCELHO	0102/07011509	2018/01/02	2025/12/31	9.226,00	9.558,10				332,10	
4.			Outras funções			212.034,42	211.702,32					-332,10	
4.1.			Operações da dívida autárquica			212.033,42	207.162,62					-4.870,80	
4.1.	02	2017 1 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAH	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	212.033,42	207.162,62				-4.870,80	
4.3.			Diversas não especificadas			1,00	4.539,70					4.539,70	
4.3.	03	2018 1 2	MODERNIZAÇÃO -AC2020	0102/070108	2018/01/02	2025/12/31	1,00	4.539,70				4.539,70	
Total :						221.260,42	221.260,42						

7